



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.260, DE 12/02/2009

Abre Crédito Adicional Especial no
orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 334.236,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub - Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – 15%

10.301.0022.1.022 – Construção de Unidade Saúde da Família – Pacheco - RP

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 135.573,40

Sub - Unidade: 02.07.03 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – RV

10.301.0022.1.125 – Construção de Unidade Saúde da Família – Pacheco - RV

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 182.107,40

10.301.0022.1.147 – Equipar Unidade Saúde da Família – Pacheco - RV

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.555,20

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do superávit financeiro dos recursos provenientes da Resolução nº. 1.237/2007, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, conforme [Inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#) no valor de R\$ 198.662,60 (cento noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais, sessenta centavos);

II - do superávit financeiro dos recursos próprio, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, conforme [Inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#) no valor de R\$ 135.573,40 (cento trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, quarenta centavos);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos projetos constantes do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2006/2009 - [Lei Municipal nº 2.876, de 22 de dezembro de 2005](#)) e na LDO/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.213/2008](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 12 de fevereiro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Aparecida Maria Cardoso
Secretária Municipal de Fazenda

Luiz Otávio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.785/2009 aprovado em 09.02.2009.
- Publicada em: 13.02.2009